

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE- n. 11/72

Retifica os quantitativos constantes da Deliberação CEE- n° 23/71, referente a saldos de recursos do Plano Nacional de Educação, exercício de 1968.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o constante do Processo CEE- 303/68;

Considerando os termos do Parecer CEE- 538/72, aprovado na 417° sessão plenária, realizada em 17 de abril de 1972,

Delibera:

Art. 12- O saldo dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, do Plano Nacional de Educação, relativo ao Estado de São Paulo, para manutenção e aperfeiçoamento da rede do ensino médio, destinados pela Deliberação CEE- n° 15/70, Programa III, será reaplicado dentro do mesmo programa, na seguinte conformidade

Curso para estudo da Lei n° 5.692/71

Participação: 100 representantes das Divisões Regionais de Educação;

Custo: @ \$ 30.550,00

Pessoal	@ \$ 4.550,00
Material de Consumo -	@ \$ 1.500,00
Encargos Diversos	
(Bolsas de Estudo) -	@ \$ 24.500,00
Total	- @ \$ 30.550,00

Art. 2° - O Parecer CEE- n° 538/72, bem como as justificativas da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal (fls. 463 a 465), farão parte integrante desta Deliberação.

Art. 3- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

\* \* \*

Aprovada, por unanimidade, na 417° sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 17 de abril de 1972.

Sala Carlos Pasquale, aos 17 de abril de 1972

ALPÍNOLO LOPES CASALI Presidente